

**Ata da 6ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF –, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Gestão de Pessoas, do Edifício Sede da Embrapa, situado no Parque Estação Biológica - PqEB, s/n, Plano Piloto, Brasília/DF, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, os Senhores EDUARDO CAPUTI, BRUNO ALVES DE FREITAS, WINA ELEANA LAGES PEREIRA, EDSEL RODRIGUES TELES, SUSY DARLEN BARROS DA PENHA e KÁTIA CRISTINA DE MELO, membros da Comissão de Negociação designada pelo Presidente Embrapa pela Portaria nº 510, de 18 de abril de 2016, publicada no BCA nº 18, de 18 de abril de 2016, e os Senhores JULIO FARIAS GUERRA, ELIAS MOURA REIS, EDSON SOMENSI, NILSON ALVES CARRIJO, JULIO AMADO PERES BICCA, ANDREA MATOS DOS SANTOS, CLAUDIO RAIMUNDO KOVALSKI KAMINSKI, JOSE VICENTE DA SILVA MAGALHÃES, MARCOS VARELA DA COSTA, LUCAS EDNEI LIMA SANTANA, LUIZ CARLOS BENATO, FLAVIO JOSE DE SOUZA e JASIEL NUNES SOUSA, representantes do SINPAF, para dar continuidade às discussões da Pauta de Reivindicações apresentada pelo SINPAF, conforme a seguir: A Comissão de Negociação do SINPAF questiona a Embrapa se já existe uma proposta de índice econômico para todas as cláusulas com repercussão financeira. A Embrapa registra que, até o presente momento, não existe nenhuma indicação dos órgãos superiores de índice que repercutirá nas cláusulas financeiras. Embrapa propõe nova redação para a cláusula do ACT vigente, que não foi incluída na pauta de reivindicações, CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA da versão registrada no Sistema Mediador do MTE/QUADRAGÉSIMA OITAVA da versão assinada pelas partes – REGISTRO DE FREQUÊNCIA, conforme a seguir: "A Embrapa, na vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, se compromete a manter sistema alternativo de controle eletrônico de frequência.". A Comissão de Negociação do SINPAF propõe suspensão para análise. A Comissão de Negociação do SINPAF registra que há necessidade de se discutir os normativos internos referentes ao registro de frequência haja vista a existência de divergências brutais de procedimentos de Unidade para Unidade. Registra também que há a necessidade de dar-se conclusão às cláusulas suspensas pela Empresa e que até o presente momento não se obteve respostas. Continua entendendo que a discussão da compensação de horas e registro de jornada de trabalho necessita ser tratada de rodada específica para o tema, dentro do processo de negociação. A Embrapa registra que as cláusulas que estão suspensas permanecem em análise. A Comissão de Negociação do SINPAF solicita a prorrogação do Acordo Coletivo vigente com a manutenção da data-base pelo período prorrogado, tendo em vista que o período de prorrogação, acordado na primeira rodada de negociação, está expirando, estando pendente a discussão de várias cláusulas inclusive por parte da Embrapa. A Embrapa registra que ainda há cláusulas no Acordo Coletivo para serem tratadas, sendo que as cláusulas sociais suspensas em mesa pela Embrapa demandam uma análise administrativa e, quando concluídas, serão apresentadas à Comissão de Negociação do SINPAF. Registra, ainda, que analisará a proposta de prorrogação do Acordo Coletivo vigente, assim como tratarão de eventual cronograma das próximas reuniões. A Comissão de Negociação do SINPAF espera que na próxima reunião a Embrapa tenha uma posição sobre as cláusulas suspensas e apresentação de novo cronograma das negociações. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

Pelo SINPAF

Pela Embrapa